



DECRETO N.º 2196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VII EDIÇÃO Nº 2203 Pág. 03
DATA 19/12/2023

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o **Exercício de 2024** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UмбаÚBA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 79, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores, e;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o Exercício de 2024, conforme as tabelas discriminativas apresentadas abaixo:

FERIADOS MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
01 de Janeiro	SEGUNDA-FEIRA	Confraternização Universal
02 de Fevereiro	SEXTA-FEIRA	Dia da Padroeira do Município “Nossa Senhora da Guia” (Lei Orgânica Municipal)
06 de Fevereiro	TERÇA-FEIRA	“Emancipação Política do Município de Umbaúba” (Lei Orgânica Municipal)
29 de Março	SEXTA-FEIRA	Paixão de Cristo
31 de Março	DOMINGO	Páscoa

www.umbauba.se.gov.br



21 de Abril	DOMINGO	Tiradentes
01 de Maio	QUARTA-FEIRA	Dia Mundial do Trabalhador
12 de Maio	DOMINGO	Dia das Mães
30 de Maio	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
13 de Junho	QUINTA-FEIRA	Dia de Santo Antônio (Lei Municipal nº. 741/2019)
24 de Junho	SEGUNDA-FEIRA	Dia de São João (Lei Municipal nº. 603/2011)
08 de Julho	SEGUNDA-FEIRA	Emancipação Política de Sergipe
11 de Agosto	DOMINGO	Dia dos Pais
07 de Setembro	SÁBADO	Independência do Brasil
12 de Outubro	SÁBADO	Consagração a Nossa Senhora Aparecida – “Padroeira do Brasil” e Dia das Crianças
15 de Outubro	TERÇA-FEIRA	Dia do Professor
28 de Outubro	SEGUNDA-FEIRA	Dia do Servidor Público
02 de Novembro	SÁBADO	Dia de Finados
15 de Novembro	SEXTA-FEIRA	Dia da Proclamação da República
20 de Novembro	QUARTA-FEIRA	Dia Nacional da Consciência Negra
12 de Dezembro	QUINTA-FEIRA	Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 585/09)
25 de Dezembro	QUARTA-FEIRA	Natal

PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS

12 e 13 de Fevereiro	SEGUNDA E TERÇA-FEIRA	Carnaval
14 de Fevereiro	QUARTA-FEIRA	Cinzas

Parágrafo único – O expediente do dia 22 de fevereiro (quarta-feira) será considerado facultativo, somente até as 14h00min.

Art. 2º - O calendário de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - As repartições públicas, cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, consideradas como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único – As Secretarias responsáveis ou diretamente relacionadas à data constante do quadro deste artigo providenciarão a realização dos respectivos eventos, conforme disposições contidas na Lei de sua instituição.

encarregado. umbauba. se. gov. br



Art. 4º - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 18 de dezembro de 2023.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



DECRETO Nº. 2196, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta Ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado do Dia do Evangélico, comemorado no dia 12 de dezembro de 2023 (Terça-Feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nos Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-Feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

exceção. umbaúba. se. gov. br